



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO - SESAU-GCAV

Parecer nº 17/2025/SESAU-GCAV

UNIDADE SOLICITANTE:	SESAU- GECOMP
PROCESSO ORIGINAL:	0036.034284/2025-97
ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em disponibilização de médicos intensivistas pediátricos em regime de plantão, com objetivo de atender a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP) do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), por um período de 12 (doze) meses, de forma contínua, conforme normas vigentes e princípios que regem a Administração Pública, objetivando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo a população pediátrica assistida por essa unidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 90480/2024 (0062164706)

1. DO OBJETO:

O processo em tela trata sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos intensivistas pediátricos em regime de plantão, com objetivo de atender a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP) do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), por um período de 12 (doze) meses, de forma contínua, conforme normas vigentes e princípios que regem a Administração Pública, objetivando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo a população pediátrica assistida por essa unidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

Considerando o preconizado em Termo de Referência (0062806510) item 17.2 e Subitem 17.2.1 Qualificação Técnica dos Profissionais:

Apresentar Declaração Formal antes da assinatura do contrato apresentará:

I) Registro no Conselho Regional de Medicina;

II) Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica com Registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), documentos pessoais em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

III) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

IV) A comprovação do vínculo dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social.

3.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Considerando a documentação encaminhada por meio do Despacho (0062872026), com vistas à análise da capacidade técnica dos profissionais da licitante **CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA**.

Quadro 1 - CHECK LIST - HABILITAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS

IT	Nome	Termo de Referência	ID SEI	Análise	Descrição
01	ADALID RIMER CONDO GUTIERREZ	17.2.1 "I, II, III e IV"	0062796546 fl 01-10 sem especialidade médica	✓	Registro no Conselho Regional de Medicina
				✗	Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica com Registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), documentos pessoais em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133, de 1º abril de 2021
				✗	Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES
				✗	Comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.
02	ANA MARGARIDA BORGES MOREIRA	17.2.1 "I, II, III e IV"	0062796546 fls 11-21	✓	Registro no Conselho Regional de Medicina
				✓	Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica com Registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), documentos pessoais em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133, de 1º abril de 2021
				✗	Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES
				✗	Comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.
03	CRISTIANE PIRES DE MELO MATOS	17.2.1 "I, II, III e IV"	0062796546 fls 22-30	✓	Registro no Conselho Regional de Medicina
				✓	Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica com Registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), documentos pessoais em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133, de 1º abril de 2021
				✗	Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES
				✗	Comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.
04	FERNANDA PAULA MARTINS SOLER	17.2.1 "I, II, III e IV"	0062796853 fls 01-11	✓	Registro no Conselho Regional de Medicina
				✓	Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica com Registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), documentos pessoais em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133, de 1º abril de 2021
				✗	Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES
				✗	Comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.
05	HELEN SASAKE TAKAGI	17.2.1 "I, II, III e IV"	0062796853 fls 12-22	✓	Registro no Conselho Regional de Medicina
				✓	Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica com Registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), documentos pessoais em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133, de 1º abril de 2021
				✗	Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES
				✗	Comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.
	MARY OXANA VALDIVIEZO SALAZAR	17.2.1 "I, II, III e IV"	0062796853 fls 23-38	✓	Registro no Conselho Regional de Medicina

06					<input checked="" type="checkbox"/> Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica com Registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), documentos pessoais em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133, de 1º abril de 2021
					<input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES
					<input checked="" type="checkbox"/> Comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.
07	MILTON ROGÉRIO ROMANELLI BASSO	17.2.1 "I, II, III e IV"	0062796853 fls 01-06	<input checked="" type="checkbox"/> Registro no Conselho Regional de Medicina	
				<input checked="" type="checkbox"/> Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica com Registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), documentos pessoais em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133, de 1º abril de 2021	
				<input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES	
				<input checked="" type="checkbox"/> Comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.	
08	RONALDO SOUZA GOMES	17.2.1 "I, II, III e IV"	0062796853 07-16	<input checked="" type="checkbox"/> Registro no Conselho Regional de Medicina	
				<input checked="" type="checkbox"/> Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica com Registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), documentos pessoais em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133, de 1º abril de 2021	
				<input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES	
				<input checked="" type="checkbox"/> Comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.	

Dessa forma, em conformidade com as atribuições conferidas a esta Comissão, nos termos da Portaria nº 2.252, de 14 de abril de 2025 (0060603406), cuja finalidade é a análise das documentações apresentada no certame, verifica-se que a empresa licitante **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, **não apresentou** a documentação exigida para os profissionais indicados:

- a) **Comprovação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;**
- b) **Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa**, a qual pode ser demonstrada mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

Ademais, em relação ao profissional Adalid Rimer Condo Gutierrez CRM Nº 182078/SP, observa-se a ausência de **registro da especialidade médica ativo no Conselho Regional de Medicina**, o que compromete a conformidade com as exigências legais.

Dante do exposto, conclui-se que a licitante **não atende** aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência quanto à **comprovação da capacidade técnica dos profissionais indicados**, conforme previsto no item 17.2 e subitem 17.2.1 do referido instrumento (0062806510).

4. DA CONCLUSÃO

Após a análise das documentações apresentada pela empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, verificou-se a ausência de documentos exigidos no Termo de Referência, configurando o descumprimento dos requisitos de habilitação técnica previstos no instrumento convocatório. Diante disso, a licitante **não ATENDE**, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante da análise realizada, encaminha-se os autos a SESAU-GECOMP, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Porto Velho, 07 de agosto de 2025

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ADALTO FERREIRA BONFIM, Assessor(a)**, em 07/08/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Goncalves Vieira Filho, Assessor(a)**, em 07/08/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063009152** e o código CRC **417FD414**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.034284/2025-97

SEI nº 0063009152